



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.478 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1992

Altera o artigo 11 da Lei Municipal
nº.200/87 de 30.12.87.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica alterado a tabela de referência salarial do artigo 11 da Lei Municipal nº.200/87 dos Servidores CLT de acordo com os 79% de aumento para o mês de janeiro.

TABELA REFERENTE AOS 79% DE AUMENTO DO MÊS DE JANEIRO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
1	96.741,41
2	106.415,45
3	117.057,03
4	128.762,68
5	141.638,91
6	155.802,78
7	171.382,96
8	188.521,21
9	207.373,25
10	388.958,84

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios para o exercício de 1992.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº.443/91 de 26.07.91 e as disposições contidas no artigo 1º desta Lei aplicar-se-ão a data de 01.01.92.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE FEVEREIRO DE 1992.